

TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo simplificado para compras rotineiras, com entrega imediata e de pequeno valor, assim considerados aqueles até o limite de 25% do valor das dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Objeto

Contratação de especialistas para ministrar 3 palestras durante a AUDIÊNCIA PÚBLICA, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2023 ÀS 14H, VISANDO DISCUTIR ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES PARA O COMPLEXO PROBLEMA DO TRÂNSITO E DA MOBILIDADE URBANA DE UNAÍ, CONVIDANDO ESPECIALISTAS E AUTORIDADES COMPETENTES.

CÓDIGO CATMAT CATSERV	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----	Realização de 3 palestras na Câmara Municipal de Unaí com os seguintes temas: Tema 1: A obrigação legal da municipalização do trânsito; Tema 2: A necessidade real de salvar vidas, desafios e perspectivas; e Tema 3: Benefícios socioeducativos e financeiros da municipalização do trânsito	UN	01	8.000,00	8.000,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria n.º 4.729 de 18 de fevereiro de 2022.

1.3 O custo total estimado da contratação é de R\$ 8.000,00 baseado em apenas um orçamento obtido e, como não foi possível a obtenção de outros meios para atestar a compatibilidade do orçamento com os valores praticados no mercado, será disponibilizado um aviso de dispensa para a obtenção de mais

propostas em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei 14.133, selecionando-se a mais vantajosa caso apareçam outros interessados.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inc. XXIII, alínea 'b' da Lei 14.133/2021)

A Audiência Pública, a ser realizada no dia 17 de maio de 2023 às 14h, visando discutir alternativas e soluções para o complexo problema do trânsito e da mobilidade urbana de Unaí, convidando especialistas e autoridades competentes. Nosso Escopo é contribuir para a criação de um ambiente favorável à valorização da vida, por meio da adoção de medidas, posturas e atitudes que garantam o direito de ir e vir dos cidadãos. Para tanto, o debate envolverá diretamente a sociedade como um estímulo a todos os condutores, seja de automóveis leve e pesados, bicicletas, ciclomotores, motocicletas, passageiros, e pedestres de um modo geral. O município de Unaí ainda não está inserido no SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO, com a falta da municipalização do Trânsito, inúmeros transtornos são causados, podemos destacar: Não existe planejamento e ações para organizar os estacionamentos na área central da cidade, não existem campanha educativas de trânsito, não existe um estudo para saber os locais onde devam ser colocados os semáforos etc. destacamos ainda a falta de vagas disponíveis para estacionamento na área central da Cidade. Outra necessidade é disciplinar o trânsito de ciclomotores (bicicletas elétricas) e conscientizar os motociclistas (entregadores de produtos diversos) e mototaxistas sobre a necessidade de obedecerem às sinalizações e as regras de circulação de trânsito. As Cidades que não municipalizaram o trânsito, não têm competência para fiscalizar ou autuar, como isso a arrecadação não vai para os Cofres Municipais. As receitas de multas de trânsito, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), devem ser aplicadas pelas prefeituras, exclusivamente, em fiscalização e ações voltadas ao trânsito dos municípios. “Os montantes arrecadados certamente vão contribuir para salvar vidas, pois as cidades vão usar os recursos para campanhas educativas de trânsito, sinalização e compra de equipamentos para melhorar o tráfego.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Prazo e local de entrega: 17 de maio de 2023.

3.2 Av. José Luiz Adjunto n.º 117 Centro Unaí/MG CEP 38.610-066 -

3.2 Prazo de garantia: ***

3.3 Responsável pelo recebimento e conferência: ***

3.4 O Contrato será substituído pelo respectivo empenho.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6.º, inc. XXIII, alínea 'h' da Lei 14.133/2021)

3.1 O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço ou maior desconto, através do procedimento de dispensa de licitação com fundamentação na hipótese do **art. 75 inciso II** combinado com o § 3º da Lei n.º 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação decorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Unaí.

Edson da Silva Ferrão
Chefe do Serviço de Compras, Materiais e Matrimônio